

PROJETO DE LEI Nº 38/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR
ÁREA DE TERRAS À SRA. LEONILDE PEDRINI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Valdir Carlos Fabris faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado, de conformidade com o artigo 91, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, alienar à **SRA. LEONILDE PEDRINI**, CPF nº 015.322.420-77 o seguinte imóvel de sua propriedade:

- parte do lote urbano nº **01**, da quadra **58**, situado no Bairro Nossa Senhora da Saúde, no quarteirão compreendido pelas Ruas Nabuco de Araújo, Carlo Termignoni e Avenidas Scalabrini e Alberto Pasqualini, distante 35,43m da esquina formada pela Rua Nabuco de Araújo com a Avenida Monsenhor Scalabrini, com área de **225,89m²**, perímetro de 77,24m, confrontando: a poligonal tem início no marco denominado como ponto 0=PP, que faz divisa com a Rua Nabuco de Araújo, segue com o rumo de 89°22'33"NE e percorre 10,93m até o ponto 1, segue com o rumo de 1°55'44"SE e percorre 5,02m até o marco ponto 2, segue com o rumo de 88°55'28"NO e percorre 0,43m até o marco ponto 3, segue com o rumo de 0°01'20"SO e percorre 12,73m até o marco ponto 4, segue com o rumo de 89°43'29"SO e percorre 18,26m, todas as linhas com parte do mesmo lote nº 01, de propriedade de Amadeu Primo Pedrini até o marco ponto 5, segue com o rumo de 13°25'57"NO e percorre 6,28m fazendo divisa com parte do lote nº 03, de propriedade de Alexandre Postal, até o marco ponto 6, segue com o rumo de 89°22'33"NE e percorre 11,80m fazendo divisa com parte do lote nº 01, de propriedade de Leonilde Pedrini, até o marco ponto 7, segue com o rumo de 13°25'57"NO e percorre 11,80m, fazendo divisa com parte do lote nº 01, de propriedade de Leonilde Pedrini até o marco ponto 0=PP, onde teve início esta descrição. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob **Matrícula nº 26.549**.

Art. 2º O imóvel foi avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme parecer técnico de avaliação de 26-03-2019, apresentado pela Comissão constituída através da Portaria nº 0232/2019, de 20-02-2019 e o valor fixado pelo Decreto nº 6059/2019, de 25 de abril de 2019.

Art. 3º A compradora do imóvel pagará R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em até 10 (dez) dias após a promulgação desta Lei.

§ 1º: O pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria do Município.

§ 2º: O atraso no pagamento ensejará aplicação de multa de 2%, juros legais de 1% ao mês após o trigésimo dia e correção monetária pelo IGPM.

§ 3º: O inadimplemento acarretará no lançamento do débito em dívida ativa.

§ 4º: Os procedimentos legais de escrituração e registro do imóvel somente poderão ser efetuados após a quitação total do débito.

Art. 4º A responsabilidade pelas despesas de escritura e registro do imóvel descrito no artigo 1º, bem como o pagamento do Imposto de Transmissão – ITBI e outras taxas decorrentes ficarão a cargo do comprador.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de

Of.nº 206/2019

Guaporé, 29 de abril de 2019

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através do presente vimos encaminhar o projeto de lei nº 38/2019, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS À SRA. LEONILDE PEDRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 29 de abril de 2019.

MENSAGEM Nº 38/2019

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 38/2019

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ ALIENAR ÁREA DE TERRAS À SRA. LEONILDE PEDRINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Visa a presente proposta obter autorização legislativa para o Município alienar à SRA. LEONILDE PEDRINI, parte do lote urbano nº **01**, da quadra **58**, situado no Bairro Nossa Senhora da Saúde, com área de **225,89m²**, para fins de anexação à matrícula da compradora, tendo sido o imóvel avaliado em R\$ 60.000,00 pela Comissão constituída através da Portaria nº 0232/2019, de 20-02-2019.

Com este projeto de lei segue requerimentos da compradora e de seu representante legal, juntamente com a respectiva procuração, matrícula nº 26.549, Portaria nº 0232/2019, parecer técnico de avaliação de imóvel e Decreto nº 6025/2019.

À consideração dos Senhores Edis.